



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Processo SEI Principal nº:	0017548-28.2024.6.26.8000
Processo SEI Auxiliar nº	0033677-74.2025.6.26.8000
Pregão Eletrônico Federal nº:	90003/25 (Doc. SEI nº 6260295)
Ata de Registro de Preços nº:	36/2025 (Doc. SEI nº 6441528)
Contratada:	Rede Elétrica Brasil Ltda.
Objeto:	Aquisição de materiais elétricos diversos para a manutenção predial e conservação das unidades do TRE do Estado de São Paulo
Nota de Empenho nº:	629/2025 (Doc. SEI nº 6547854)
Data de vencimento da obrigação:	19/05/2025

Atestamos o recebimento do objeto a que se refere o contrato acima, conforme condições indicadas a seguir:

O fornecedor realizou a entrega no dia 03/06/2025. A unidade requisitante foi informada da entrega conforme email do dia 03/06/2025 (Doc. SEI nº 6827230).

Realizada conferência a SeEleTel enviou email de 05/06/2025 (Doc. SEI nº 6827241) indicando que alguns itens necessitavam de troca. O fornecedor foi comunicado sobre providências para realizar a troca em mensagem de 06/06/2025 (Doc. SEI nº 6827261).

Em relação aos itens rejeitados a unidade requisitante aceitou os itens 27 e 28 diante da dificuldade do fornecedor encontrar os itens (Doc. SEI nº 6827287). A troca dos itens foi realizada no dia 23/06/2025 conforme Termo (Doc. SEI nº 6827306).

Posteriormente a unidade requisitante pediu a troca do item 7 e em mensagem de 07/07/2025 a empresa foi comunicada da necessidade da realização da troca (Doc. SEI nº 6827314), com a entrega do item em 15/08/2025 (Doc. SEI nº 6827320) e aceito pela SeEleTel em 19/08/2025 (Doc. SEI nº 6827353).

DANFE nº	Data da entrega	Valor	Doc. SEI nº
73608	03/06/2025	R\$ 21.605,50	6827213

O objeto foi entregue na quantidade e qualidade exigidas.

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

Joilson Vieira Dias

Técnico Judiciário

Alexandre Calegari

Técnico Judiciário

Membros da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme Portarias TRE-SP nº 94/2023 e nº 22/2023.

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **JOILSON VIEIRA DIAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 25/08/2025, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6827431** e o código CRC **8B2A5947**.